



**CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO SALGADO**  
**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**TAINÁ MOREIRA DE MOURA**

**ALIENAÇÃO PARENTAL E A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO  
DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**ICÓ-CE**  
**2024.2**

TAINÁ MOREIRA DE MOURA

**ALIENAÇÃO PARENTAL E A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO  
DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Artigo Científico submetido à disciplina de TCC II, do Curso de Bacharelado de Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Meury Gardênia Lima de Araújo

ICÓ-CE  
2024.2

TAINÁ MOREIRA DE MOURA

**ALIENAÇÃO PARENTAL E A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO  
DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Artigo aprovado em 03/12/2024, como requisito para a aprovação na disciplina de TCC II, do Curso de Bacharelado em Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado.

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Meury Gardênia Lima de Araújo  
Orientador

---

Léticia Augusto Oliveira da Silva  
Avaliadora

---

Lielton Maia Silva  
Avaliador

ICÓ-CE  
2024.2

# ALIENAÇÃO PARENTAL E A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Tainá Moreira de Moura<sup>1</sup>  
Meury Gardênia Lima de Araújo<sup>2</sup>

## RESUMO

Este estudo teve como finalidade identificar e analisar os impactos da alienação parental no desenvolvimento psicológico da criança e do adolescente, bem como a importância da família no desenvolvimento infantil. A metodologia adotada foi a revisão integrativa de literatura que buscou na plataforma do periódico CAPES a partir de descritores, artigos que respondessem a questão problema do trabalho. Foram encontrados apenas 5 artigos que estavam dentro dos critérios de inclusão. Após a leitura dos trabalhos foi possível perceber que a alienação parental traz muitos impactos para a vida das crianças e dos adolescentes e que a mesma geralmente é praticada por um dos genitores, no entanto os familiares também podem praticar a alienação contribuindo assim de maneira negativa para o desenvolvimento psicológico das crianças e dos adolescentes envolvidos. Diante disso destaca-se a importância de se conhecer a temática e a figura dos profissionais especialmente do psicólogo frente a tais situações que podem comprometer inclusive a saúde mental dos envolvidos, podendo esses profissionais criarem medidas socioeducativas a fim de melhorar a situação.

**Palavras-chave:** Alienação Parental. Desenvolvimento Infantil. Família

## ABSTRACT

This study aimed to identify and analyze the impacts of parental alienation on the psychological development of children and adolescents, as well as the importance of the family in child development. The methodology adopted was an integrative literature review that searched the CAPES journal platform, using descriptors, for articles that answered the question of the study. Only 5 articles that met the inclusion criteria were found. After reading the studies, it was possible to realize that parental alienation has many impacts on the lives of children and adolescents and that it is usually practiced by one of the parents. However, family members can also practice alienation, thus contributing negatively to the psychological development of the children and adolescents involved. In view of this, it is important to understand the subject and the role of professionals, especially psychologists, in the face of such situations that can even compromise the mental health of those involved. These professionals can create socio-educational measures to improve the situation.

**Keywords:** Parental Alienation. Child Development. Family

---

<sup>1</sup> Discente do Curso de Psicologia do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS.

<sup>2</sup> Professora do Centro Universitário Vale do Salgado – UniVS, Mestra em Psicologia – UFC, Especialista em Gestão em Saúde – UECE, Bacharelado em Psicologia – UniCatólica.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho abordou a temática sobre alienação parental, com base no viés psicológico levando em consideração o direito jurídico, afim de examinar os principais impactos do processo de alienação, a atuação dos profissionais diante o caso e importância do papel familiar.

A Síndrome da Alienação Parental (SAP) foi introduzida em 1985 pelo Psiquiatra Richard Gardner, que descreveu essa síndrome como uma condição em que uma criança é influenciada ou manipulada, geralmente por um dos genitores, para romper o vínculo afetivo com o outro. Essa situação é comum em casos de separação conjugal, nos quais os filhos são usados como instrumento em conflitos entre os pais. A manifestação inicial dessa síndrome é uma atitude depreciativa da criança em relação a um dos genitores, sem motivos aparentes para tal comportamento (Noronha & Romeiro, 2021).

Recentemente a SAP foi atualizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) pela Classificação Internacional de Doenças (CID-11), que ainda não se encontra operacionalizada no território nacional, a incluir a Síndrome de Alienação Parental (Caregiver-child relationship problem-QE52.0) em rol de doenças padronizadas mundialmente (ONU-Brasil,2022).

A alienação parental é um fenômeno que embora não seja recente, tem ganhado cada vez mais visibilidade devido aos seus impactos psicológicos e emocionas nas relações familiares, especialmente no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Esse processo ocorre quando um dos genitores utiliza práticas manipulativas para afastar o outro da convivência com os filhos, o que pode resultar em danos emocionais significativos (Gardner, 2002). Ainda segundo Noronha e Romeiro (2021) esse quadro é resultado tanto da influência direta de um genitor que busca programar ou doutrinar a criança quanto das próprias atitudes da criança em desqualificar o genitor-alvo. A SAP tende a surgir em contextos de disputas pela guarda dos filhos.

Gardner (2002, p.83) define a SAP como um “distúrbio que surge principalmente no contexto de disputas de custódia infantil, em que uma campanha de desmoralização de um genitor contra o outro é promovida, levando a criança a rejeitar e até a odiar o genitor-alvo”. Além do mais, essa alienação pode ser uma forma de abuso emocional, pois impede a criança de desenvolver uma relação saudável com ambos os pais, gerando consequências psicológicas.

No que tange a regulamentação da Alienação Parental temos a Lei nº 12.318/2010, que em seu artigo 2º define o ato de alienação parental como qualquer interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, realizada ou incentivada por um dos genitores, pelos avós ou por qualquer pessoa que detenha autoridade, guarda ou vigilância sobre o menor, com o objetivo de afastá-lo do outro genitor. Essa interferência provoca danos ao desenvolvimento do vínculo entre a criança ou adolescente e o genitor alienado (Noronha; Romeiro, 2021).

Segundo Brando (2023) crianças que sofrem de alienação parental tendem a não apresentar ambivalência em suas percepções, manifestando uma visão polarizada dos genitores, enxergam o alienador como extremamente positivo e o genitor alienado como extremamente negativo. Essa polarização pode impactar a autoestima e a segurança da criança, pois a influência negativa do genitor alienador distorce sua percepção da realidade, minando a confiança em seus próprios julgamentos e na avaliação de outros.

Como consequência, é comum que essas vítimas desenvolvam comportamentos associados a baixa autoestima, insegurança e redução da autossuficiência e autodireção. A dificuldade em confiar em suas próprias percepções pode limitar a capacidade de tomar decisões e lidar com desafios, prejudicando o desenvolvimento emocional e social (Brando, 2023).

É de suma importância a atuação interdisciplinar para lidar em casos de alienação parental, envolvendo não apenas profissionais da psicologia, mas também profissional do Direito, Assistentes Sociais e Pedagogos, somente com uma atuação conjunta será possível identificar e fazer intervenções adequadamente, assegurando a proteção do direito a convivência familiar (Dias, 2015).

Assim, diante do exposto, o presente trabalho traz como questionamentos: quais os principais impactos ocasionados pela alienação parental?

Diante disso o presente artigo tem como objetivo geral, compreender e analisar os impactos da alienação parental no desenvolvimento emocional, psicológico e social da criança e do adolescente, com o intuito de apontar práticas de prevenção e intervenções que possam minimizar seus efeitos. Para alcançar esse propósito, foram definidos os seguintes objetivos específicos: Identificar os principais sinais de comportamentos que caracterizam a alienação parental em contextos de conflitos familiar; Investigar o papel dos profissionais de saúde e do sistema jurídico no reconhecimento e na intervenção em casos de alienação parental e avaliar a legislação e políticas públicas existentes sobre alienação parental e sua aplicação no contexto jurídico e familiar.

Portanto esse trabalho se justifica, por ser uma temática recente e inovadora, onde a autora apresenta afinidade. Além do mais, a pesquisa busca compreender a influência e a

importância do papel da família no desenvolvimento infantil, destacando como as relações familiares contribuem para o bem-estar e o crescimento saudável das crianças. Este trabalho também possibilitará novas pesquisas acerca do papel do psicólogo diante os casos de alienação parental.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Definição e caracterização da alienação parental**

Como criador da Síndrome da Alienação Parental (SAP), Richard Gardner descreveu os elementos característicos desse fenômeno e sugeriu métodos de intervenções. Ele observou que a SAP não é apenas uma questão de disputa de guarda, mas um problema psicológico com efeitos de longo prazo na saúde emocional da criança, o identificando em três níveis de alienação, sendo eles, o leve, moderado e severo, baseados na intensidade de manipulação e nos efeitos sobre a criança (Gardner, 2002).

No nível leve a criança demonstra resistência ou relutância em relação ao genitor-alvo, mas ainda mantém contato, nos níveis moderado e severo, a rejeição se torna mais intensa, e a criança desenvolve uma aversão maior, muitas vezes justificando essa atitude com acusações infundadas ou exageradas, Gardner descreve que o genitor alienador frequentemente utiliza uma série de táticas para distorcer a imagem do outro genitor aos olhos da criança, entre essas táticas estão, desacreditar o genitor-alvo, limitar o contato entre ele e a criança, forçar a criança a escolher um lado e fazer acusações falsas como, por exemplo, de negligência ou abuso (Gardner, 2002).

Gardner (2002), enfatizou que os efeitos da alienação parental podem ser devastadores, tanto para o relacionamento entre pai e filho quanto o desenvolvimento da criança, ele relaciona a alienação parental à problemas como baixa autoestima, dificuldade em confiar em outras pessoas e relacionamentos problemáticos na vida adulta, diante disto, ele sugeriu que os tribunais e profissionais da saúde mental tomassem uma abordagem ativa para mitigar a alienação parental. Para casos graves, ele defendia a transferência de guarda para o genitor-alvo, em um esforço para interromper a influência negativa do genitor alienador. No entanto, suas recomendações são vistas como controversa, principalmente porque ele enfatizou medidas drásticas para situações extremas, algo que ainda suscita debates éticos e práticos entre profissionais da saúde e do direito.

Segundo Santos (2020), A Alienação Parental refere-se ao comportamento de um dos genitores ou responsáveis que buscam influenciar negativamente a criança contra o outro genitor, prejudicando o relacionamento entre eles. Essa ação é caracterizada por práticas que visam afastar emocionalmente a criança de um dos pais, distorcendo a percepção que ela tem desse genitor. Esses comportamentos incluem a criação de uma imagem negativa e manipuladora, impactando diretamente o bem-estar psicológico da criança.

Além disso, a Alienação Parental pode se manifestar de várias formas, desde comentários depreciativos até a manipulação mais sutil, como a interferência na comunicação entre o genitor alienador e a criança. Conforme Coutinho, Faria e Gonçalves (2020), a alienação é uma forma de abuso emocional, que leva a criança a rejeitar o genitor alvo, ainda que não haja qualquer justificativa para isso, esse tipo de comportamento pode gerar danos emocionais profundos, comprometendo o desenvolvimento psicológico da criança.

É importante destacar que a Alienação Parental, como forma de manipulação, pode ocorrer de maneira tão velada que muitas vezes passa despercebida; Leme e Bastos (2020) apontam que a criança, ao ser influenciada por um dos pais, pode manifestar sintomas de ansiedade, depressão e dificuldades no relacionamento social. Dessa forma a Alienação Parental não afeta apenas o relacionamento com o genitor afetado negativamente, mas também tem repercussões graves na saúde mental da criança.

A Alienação Parental também está associada a uma relação conflituosa entre os pais, especialmente em situações de separação e disputa de guarda dos filhos. Essa prática visa fragilizar o vínculo da criança com o genitor que não detém a guarda, o que pode intensificar os conflitos familiares e gerar uma série de complicações emocionais tanto para a criança quanto para os pais. O ambiente familiar se torna tóxico, o que dificulta ainda mais o processo de desenvolvimento infantil de forma saudável (Silva; Cunezin 2020).

Assim, a Alienação Parental é uma prática que deve ser combatida de forma ativa, pois provoca danos duradouros no relacionamento entre pais e filhos e compromete o desenvolvimento emocional e psicológico da criança. A legislação e o sistema jurídico têm um papel fundamental na identificação e combate desse tipo de comportamento para proteger os direitos da criança e assegurar um ambiente familiar equilibrado e saudável (Silva; Cunezin, 2020).

## 2.2 Lei da alienação parental



A Lei nº 12.318/2010, conhecida como Lei da Alienação Parental, foi instituída para combater a prática da alienação parental no Brasil, define está, portanto, a Alienação parental como qualquer interferência psicológica promovida por um dos genitores ou responsáveis, com o objetivo de dificultar o relacionamento da criança com o outro genitor. Essa legislação estabelece diretrizes para que o sistema jurídico possa agir de forma eficaz na proteção dos direitos da criança e adolescente (Brasil, 2010).

Além de definir a Alienação Parental, a lei também prevê sanções para os responsáveis que praticam esse tipo de comportamento, as medidas previstas na lei incluem desde advertências até a perda da guarda da criança, caso seja comprovada a alienação parental. Essas punições visam proteger o direito da criança a convivência familiar, resguardando o seu desenvolvimento emocional e social. (Santos, 2020).

Apesar da importância da lei, há críticas quanto a sua efetividade na prática, Leme e Bastos (2020) argumentam que a dificuldade de comprovar a prática de alienação parental em muitos casos pode tornar a aplicação da lei ineficaz. A perícia psicossocial, responsável por avaliar o impacto da alienação na criança, nem sempre consegue identificar claramente os sinais de manipulação, o que gera dúvidas quanto a aplicabilidade da legislação em determinados contextos.

Entretanto a lei da alienação parental ainda é considerada um importante avanço na proteção dos direitos da criança; a legislação busca garantir que a criança não seja usada como instrumento de vingança entre os pais, reforçando o direito ao conviver familiar saudável. A aplicação da lei, aliada ao comportamento psicológico da criança, pode contribuir para minimizar os danos causados pela Alienação Parental (Coutinho; Faria; Gonçalves, 2020).

### 2.3 Alienação parental e os tribunais de família

Os tribunais de família desempenham uma função na resolução de casos de Alienação Parental, especialmente nas disputas pela guarda dos filhos, conforme Silva e Cunezin (2020). Assim, tal tema é frequentemente discutido nos tribunais de família que precisam identificar quando essa prática está ocorrendo e tomar medidas para proteger a criança. A atuação judicial é fundamental para assegurar que o melhor interesse da criança seja respeitado, evitando que ela seja vítima de manipulações emocionais.

Uma das dificuldades enfrentadas pelos tribunais de família é a comprovação da prática em questão. Pois esse ato muitas vezes ocorre de maneira sutil, tornando difícil para o sistema de justiça identificar seus sinais de forma clara. A perícia psicossocial que avalia o impacto da

alienação na criança é um dos instrumentos utilizados pelos tribunais, mas, segundo os autores, nem sempre é suficiente para determinar a manipulação de forma definitiva (Leme; Bastos; 2020).

Nos casos em que a alienação é comprovada, os tribunais de família podem adotar medidas para proteger o vínculo da criança com toda a família, segundo Santos (2020), essas medidas incluem a aplicação do regime de convivência, mudanças na guarda da criança e até a suspensão da autoridade parental em casos mais graves, o objetivo dessas intervenções é garantir que a criança mantenha uma relação equilibrada com ambos os genitores. Os tribunais têm o desafio de atuar de forma preventiva; em casos de Alienação Parental, sugerem que o acompanhamento psicológico da criança e da família, desde os primeiros sinais de alienação, pode ser uma medida eficaz para evitar que a situação se agrave.

O apoio de psicólogos e assistentes sociais pode contribuir para a resolução dos conflitos familiares de maneira menos danosa para a criança. Desse modo, os tribunais de família devem estar atentos aos sinais de Alienação Parental e agir de forma rápida para proteger o bem-estar da criança. Para Silva e Cunezin (2020), é fundamental que o sistema de justiça esteja preparado para lidar com essas situações, oferecendo um suporte integral que inclua não apenas a decisão judicial, mas também acompanhamento psicológico e social para as famílias envolvidas.

#### 2.4 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei N° 8.069/1990, estabelece um conjunto de direitos e garantias voltadas a proteção integral das crianças de adolescentes no Brasil, o ECA assegura que toda criança tem o direito de ser criada e educada no seio da sua família, com proteção a sua convivência familiar e comunitária. A Alienação Parental é vista como uma violação desse direito fundamental, pois interfere diretamente no vínculo entre a criança e seus pais (Brasil, 2010).

De acordo com Santos (2020), o ECA reforça a princípio do melhor interesse da criança, que deve ser considerado em todas as decisões judiciais e administrativas que envolvem a vida familiar; em casos de Alienação Parental, ele serve como base legal para que os tribunais garantam que a criança não seja prejudicada por conflitos entre seus pais, assim a legislação busca proteger a criança de qualquer forma de manipulação emocional que possa afetar o seu desenvolvimento.

Além disso, o ECA prevê que a criança tem direito a assistência psicológica em situações de conflitos familiar, o que é essencial em casos de alienação. O acompanhamento

psicossocial é uma medida necessária para identificar os efeitos da alienação parental e promover a recuperação emocional da criança. O estatuto também estabelece que a criança deve ser ouvida em processos judiciais que envolvem disputas de guarda, garantindo sua participação ativa nas decisões que afetam sua vida. Coutinho, Faria e Gonçalves (2020), argumentam que a aplicação do ECA em casos de Alienação Parental deve ser rigorosa, garantindo que a proteção dos direitos da criança seja a prioridade máxima. A articulação entre o ECA e a Lei da Alienação Parental permite uma abordagem mais completa para a resolução dos conflitos familiares, assegurando que as decisões judiciais sejam tomadas priorizando o crescimento e desenvolvimento da criança de forma saudável.

## 2.5 Família e desenvolvimento infantil

A família é fundamental para o desenvolvimento infantil, sendo a primeira fonte de socialização e apoio emocional da criança, a convivência familiar saudável oferece a criança segurança e estabilidade emocional, essenciais para o desenvolvimento de sua personalidade e habilidades sociais. A interação com os pais e outros familiares é primordial para a criança construir sua identidade e estabelecer os primeiros laços afetivos, esse ambiente propício permite que a criança adquira as bases emocionais para enfrentar os desafios da vida (Santos 2020).

Quando há Alienação Parental, esse processo natural de desenvolvimento é severamente comprometido, de acordo com Coutinho, Faria, Gonçalves (2020), a alienação parental afeta a capacidade da criança de formar vínculos afetivos saudáveis tanto agora como futuramente, prejudicando sua autoestima e sua visão de mundo, a criança alienada ao ser influenciada a rejeitar um dos genitores, experimenta um conflito interno que pode gerar insegurança emocional e dificuldades de socialização, esse rompimento forçado do vínculo parental interfere diretamente no equilíbrio psicológico da crianças.

O papel da família no desenvolvimento infantil não se limita apenas ao aspecto emocional, mais também ao cognitivo e social. Silva e Cunezin (2020) destacam que a convivência familiar da criança sobre os primeiros ensinamentos sobre respeito, empatia e resolução de conflitos, é um espaço de aprendizado constante. A ausência de um dos genitores em função da alienação parental, compromete essa dinâmica de ensino e aprendizagem, limitando as oportunidades da criança de desenvolver plenamente suas capacidades.

Portanto, para garantir um desenvolvimento saudável, é essencial que a criança e adolescente tenham um ambiente equilibrado e que o sistema de justiça e os profissionais de

saúde mental estejam atentos às dinâmicas de alienação parental, no qual a mediação de conflitos no contexto familiar pode ser uma ferramenta eficaz para restaurar o equilíbrio nas relações parentais, garantindo que a criança tenha acesso a um desenvolvimento pleno e saudável, livre de influências prejudiciais (Silva; Cunezin, 2020).

### 3 METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de uma pesquisa descritiva que foi desenvolvida por meio de uma revisão integrativa de literatura tendo uma abordagem qualitativa.

Para Garcia *et al* (2017) a revisão integrativa pode ser definida como um método sistemático de investigação que produzirá resultados de forma sistemática acerca de um tema específico com uma análise descritiva. Tal método é de singular relevância quando há a necessidade de solucionar um problema clínico ou tecer uma avaliação a respeito da utilização de determinada conceituação científica.

Esse método busca analisar o conhecimento construído por meio de pesquisas anteriores sobre o tema estudado. Por meio da revisão integrativa, é possível reunir e integrar resultados de diferentes estudos já publicados, favorecendo a geração de novos conhecimentos baseados nos achados das pesquisas anteriores (Botelho; Cunha; Macedo, 2011).

Segundo Lakatos e Marconi (2013), a pesquisa qualitativa é uma metodologia voltada para a compreensão e interpretação das vivências e dos significados que os indivíduos atribuem a determinados fenômenos, sem fazer uso de abordagens estatísticas. Dessa forma, este estudo busca aprofundar a análise sobre a temática, enfatizando descrições interpretativas em lugar de dados numéricos.

Para a obtenção da amostra do estudo foi consultada a base de dados do Periódico CAPES, utilizando os descritores: alienação parental *and* psicologia *and* direito jurídico. Pompeo e Galvão (2015) definem descritor controlado como um termo portador de uma linguagem estruturada e organizada, a ser utilizado para a indexação dos artigos nas bases de dados por ser um descritor de assunto.

Os critérios de inclusão foram: artigos completos publicados no decurso de 2015 a 2025, tendo como idioma Português como limitador da pesquisa e que abordem a temática da alienação parental com base no viés do direito jurídico associado a psicologia. Já os critérios

de exclusão foram: publicações em outros idiomas, estudos teóricos e atualizações, capítulos de livros, resenhas, cartas ou notícias.

Para a organização dos dados desse estudo foi realizado através da extração dos resultados utilizando um quadro síntese, que foi construído de forma detalhada e organizada: ano de publicação, título, objetivo, método, principais resultados da pesquisa. E os resultados foram explorados a partir da técnica de análise de conteúdo de Bardin (2011) que é dividida em três fases.

A primeira é a de pré-análise caracterizada quando se busca artigos para leitura de acordo com a temática que será abordada, retirando as que não estão de acordo com o tema. A segunda fase constituiu-se da exploração do material. Nessa fase da análise informativa pode-se atribuir a maior parte da autenticidade e veracidade da pesquisa no que diz respeito a finalidade da obtenção das informações, interpretação e conclusão. A terceira fase trata-se do tratamento dos resultados de forma técnica e científica, utilizando as interpretações do contexto narrado pelo autor possibilitando a leitura e compreensão crítico-reflexiva do texto (Bardin, 2011).

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A tabela a seguir mostra os resultados da pesquisa com base nos estudos que foram analisados. Na busca pelos artigos, usando os descritores e operador booleano AND: alienação parental *and* psicologia *and* direito jurídico, só foram encontrados 5 artigos no decurso dos últimos 10 anos.

Nº	Ano	Título	Autor(es)	Objetivo	Método	Resultados
01	2020	Alienação Parental e a Proteção à Criança e ao Adolescente: Uma Revisão Integrativa	Nery <i>et al</i>	Estudo da alienação parental.	Revisão literária	Para que exista alienação parental, encontra-se antes as falsas memórias que são implantadas na mente do infante com a intenção de alienar um dos genitores,

						geralmente promovida pelo genitor que detém a guarda.
02	2022	Dos Desafios trazidos pelo emprego da alienação parental e sua síndrome	Rosa, Sousa & Lucena	Compreender o fenômeno da alienação parental e a síndrome da alienação parental	Pesquisa bibliográfica	O fenômeno gera diversos abalos psicológicos e morais, os quais ocasionam a síndrome da alienação parental ferindo os direitos fundamentais dos filhos, o que pode ser perpetuado por gerações.
03	2020	A Alienação Parental e a proteção dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente: uma revisão integrativa	Soares <i>et al</i>	Abordar sobre a alienação parental e o direito a convivência familiar da criança, com os seus genitores após o divórcio.	Pesquisa bibliográfica	A luta contra a alienação parental é uma obrigação de toda sociedade, não cabendo apenas ao Poder Público velar pela observância dos direitos fundamentais opostos na Carta Política de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Menor Adolescente.
04	2017	A Ira dos anjos: uma análise psicológica e jurídica da alienação parental	Figueiredo	Descortinar a Síndrome da Alienação Parental (SAP) sob uma ótica multidisciplinar, abordando seus mais relevantes aspectos	Pesquisa bibliográfica	Os efeitos da SAP são desastrosos que se assemelham aqueles relacionados a perdas importantes-morte de pais, familiares próximos, amigos etc.

				psicológicos e suas repercussões no âmbito jurídico		
05	2017	Conversando sobre guarda compartilhada e alienação parental: olhares jurídicos e psicológicos em um projeto de extensão acadêmico.	Pires <i>et al</i>	Realizar grupos de encontro e palestras envolvendo pais, alunos e professores, no intento de divulgar e refletir sobre os conceitos de guarda compartilhada em seus efeitos positivos para a criança e alienação parental (AP), enfatizando os efeitos negativos que tal fenômeno pode causar	Pesquisa de campo	Os resultados relatados aqui apontam o desconhecimento das pessoas e o interesse em saber mais sobre os fenômenos da guarda compartilhada e da AP.

Fonte: tabela elaborada pela autora

Após a análise do material foi observado que os artigos abordavam os impactos causados pela alienação parental, a atuação dos profissionais diante da alienação parental e a influência do familiar. Assim, elegeu-se esses tópicos como categorias para a apresentação dos resultados.

#### 4.1 Impactos psicológicos causados pela alienação parental

Nery et al (2020) afirma que os efeitos da alienação parental são maléficos e vão variar dependendo de inúmeros fatores, entre eles a idade e a maturidade da criança, mas que também

irão trazer consequências para o genitor alienado, sendo que nas crianças os conflitos emocionais serão facilmente observados.

Para Nery et al (2020) a maior vítima é a criança ou adolescente que passar a viver uma dicotomia, vivendo uma contradição de sentimentos entre quem ama e quem precisa ser o carrasco, chegando inclusive ao rompimento do vínculo de afeto, onde através dessa distorção da realidade, eles percebem que um dos pais é totalmente bom e perfeito (o alienador) e outro é totalmente mau (alienado).

Santos (2019) traz que as crianças que sofrem de alienação parental apresentam uma prevalência maior de sintomas de ansiedade, depressão e baixa autoestima, quando comparada a crianças de famílias que tem baixo índice de conflitos. A prática de alienação parental traz impactos que se faz presente na vida das crianças também acaba afetando os pais, de preferência o genitor alvo, dificultando o contato da criança e o genitor, visto que, através dessa falta de contato acontece o afastamento afetivo, tanto a criança quanto o genitor alvo sofrem com isso.

Rosa, Sousa e Lucena (2022) afirmam que o guardião acaba projetando nos filhos os próprios rancores, ressentimentos, dúvidas falsas memórias, impedimentos de contato dificuldade de visitas e acaba por denigre a figura do outro ascendente, como também dos parentes próximos como irmãos, avós e tios como vítimas da alienação parental.

Segundo Bastos (2019) as consequências à longo prazo desse tipo de abuso emocional, pode interferir nas relações afetivas da criança ao longo da vida, dificultando sua capacidade de formar vínculos saudáveis e sua autoimagem. O autor menciona consequências ao longo prazo, como transtorno de comportamento, dificuldade em estabelecer relações saudáveis e até a propensão ao transtorno de personalidade na vida adulta.

De acordo com Dias (2019), a criança alienada frequentemente envolvida em um processo de manipulação emocional, pode desenvolver sentimento de culpa, insegurança e rejeição em relação ao genitor-alvo, isso pode afetar sua capacidade de confiar nas pessoas ao seu redor. Outrossim, o sentimento de culpa e confusão ao se colocar em uma posição de lealdade entre os pais faz com que a criança acredite está traindo um dos pais ao manter um relacionamento como outro, o que gera uma grande angustia emocional.

Ademais em alguns casos a prática da alienação parental pode levar à transtornos de comportamento, como agressividade, desobediência, comportamentos impulsivos ou até mesmo atos de automutilação. Esses comportamentos são de certa forma uma tentativa de lidar com a dor emocional, uma vez que, não pode expressar o que realmente sente sobre a situação,



esses impactos psicológicos são intensos e podem durar por toda vida, caso não seja tratado adequadamente (Dias, 2019).

A Síndrome de Alienação Parental (SAP) pode trazer consequências graves as suas vítimas, incluindo dificuldades de adaptação social, depressão persistente, problemas de identidade, sensação de isolamento, comportamentos agressivos, desesperança, desorganização, baixa autoestima e, em alguns casos, inclinação ao uso de álcool e drogas na vida adulta. Além disso, a pessoa pode sentir uma culpa imensa e incontrolável ao perceber, mais tarde que foi mesmo que inconsciente, cúmplice de uma injustiça contra o genitor alienado, o que pode levar a consequências ainda mais severas, como o suicídio (Barbosa & Zandonadi, 2018).

No âmbito escolar, o aprendizado da criança pode ser comprometido por diversos fatores, sendo os mais frequentes os comportamentos de rebeldia, atitudes antissociais e retrocessos emocionais, a sensação de culpa, que por muitas vezes surge em crianças ou adolescentes, pode leva-los a se afastar das pessoas que estão ao seu redor, por receio de que, no futuro sejam obrigados a escolher entre elas, assim como podem sentir que precisam escolher entre um dos seus pais (Vitor, 2020).

Na família, quando a criança tem irmãos, estes acabam, muitas vezes sem perceber, ou até deliberadamente, influenciados pelo genitor alienador, reforçando a rejeição em relação ao genitor-alvo, isso é especialmente comum com irmão mais velhos que já passaram pelo processo de alienação e, por isso tendem a rejeitar o outro genitor. Nessas situações, o menor alienado sente ainda mais dificuldade em formar sua própria opinião sobre o genitor afastado, assim o alienador, que já exerce uma forte influência, passa a contar com o apoio de outros membros da família, o que facilita a perpetuação desse comportamento alienador (Vitor, 2020).

#### 4.2 Atuação dos profissionais em casos de alienação parental

Os resultados sugerem que o trabalho interdisciplinar entre psicólogos, assistentes sociais e advogados desempenham um papel significativo na identificação precoce da alienação parental, essa atuação multidisciplinar visa minimizar os danos emocionais para as crianças envolvidas e estabelecer um ambiente familiar saudável. O psicólogo desempenha um papel crucial na identificação e intervenção em casos de alienação parental, a avaliação psicológica é essencial para diagnosticar a ocorrência de alienação parental. A atuação do psicólogo deve ser feita com cautela priorizando sempre o bem-estar da criança (Gomes, 2019).

Segundo Pires *et al.*, (2017) que desenvolveram um relato de experiência após a aplicação de um projeto de extensão em escolas da rede pública na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, mostrou que muitos desconheciam ou apresentavam falta de interesse em saber mais sobre os fenômenos relacionados sobre guarda compartilhada e alienação parental.

Já os profissionais do serviço social atuam no acompanhamento da criança e da família, realizando visitas domiciliares, entrevistas e, muitas vezes, auxiliando na mediação de conflitos. O assistente social, em parceria com o psicólogo, pode fornecer um parecer técnico que será considerado pelo juiz para a decisão sobre a guarda e visitas. No aspecto jurídico, advogados e juízes são fundamentais para garantir que os direitos da criança sejam respeitados (Gomes, 2019).

O Conselho Federal de Psicologia (2007) por exemplo destaca a implementação do Núcleo de Atendimento à Família (NAF) no Rio Grande do Sul, onde o trabalho de profissionais de psicologia foi instalado com a finalidade de contribuir e acompanhar famílias em conflitos que podem ser mediados por conciliação, formalizando-se as atribuições dos profissionais de Psicologia Jurídica.

Caso um genitor ou responsável seja identificado como alienante, medidas legais, como alteração da guarda, restrição de visitas ou mesmo a intervenção judicial direta, podem ser tomadas para proteger o bem-estar da criança. A alienação parental exige uma abordagem integrada e multidisciplinar, pois envolvem aspectos emocionais, legais e sociais, essa atuação multidisciplinar visa acima de tudo, proteger o direito da criança a uma convivência familiar saudável, prevenindo os danos psíquicos que a alienação parental pode causar (Gomes, 2019).

As varas de família representam um espaço relevante para a análise de práticas psicológicas, pois atuam em um contexto jurídico e social com o poder de definir rumos e estabelecer normas de convivência para os indivíduos, no contexto do poder judiciário, em processos das varas da família que envolvem interesses de crianças e adolescente, principalmente em casos de litígio, o juiz geralmente conta com o apoio de uma equipe Interdisciplinar. Essa equipe é essencial para auxiliar nas decisões que impactam os direitos das crianças e dos adolescentes, oferecendo suporte especializado para uma abordagem mais abrangente e sensível as necessidades infanto-juvenis (Veiga; Soares; Cardoso, 2020).

O Psicólogo desempenha um papel crucial no sistema judiciário, tanto no Brasil quanto globalmente, a psicologia atua na análise e compreensão das emoções, da personalidade e das dinâmicas familiares, bem como nas repercussões desses aspectos nas interações do indivíduo com seu ambiente. Dada a sua especialização, a intervenção do psicólogo é essencial,

especialmente em processos envolvendo crianças, onde existem disputa e litígios. No contexto jurídico, psicólogo tem a responsabilidade de auxiliar o juiz, trazendo seus conhecimentos para contribuir com uma avaliação precisa da realidade psicológica das partes envolvidas, complementando as decisões judiciais com informações que podem ser determinadas para a resolução do caso (Oliveira, 2021).

#### 4.3 A influência do vínculo familiar para o desenvolvimento psicossocial

Definir o conceito de família é uma tarefa complexa, pois essa ideia tem se transformado ao longo do tempo, variando de acordo como os modos de vida e as diferentes culturas. Nem mesmo o Código Civil conseguiu estabelecer uma única definição para “família”. Em alguns momentos, o termo é utilizado em sentido amplo, enquanto outros é restrito a pais e filhos. Antigos elementos identificadores da família, como casamentos, relações sexuais e reprodução, não são mais fatores determinantes. Uma união estável por exemplo, não necessariamente representa a estrutura tradicional de casamento. Essas mudanças uma nova percepção de vínculos familiares, colocando em destaque o comprometimento entre os membros, mais do que a forma como a família foi constituída. No conceito atual, o que realmente importa são os laços afetivos que unem e estrutura os membros dessa unidade (Dias, 2013).

A família é o primeiro vínculo que o indivíduo estabelece com a sociedade e é onde se desenvolve normas, padrões morais e comportamentos que são transmitidos de geração em geração. Os pais desempenham um papel fundamental ao ensinar ou intermediar as regras sociais para os filhos, visando manter a ordem e o respeito. Essa influência é afetada pelas mudanças sociais, enquanto a família busca evoluir e preservar sua estrutura, assim a família molda normas, ideias e comportamentos que podem ser transmitidos intencionalmente ou de forma espontânea. O desenvolvimento do indivíduo ocorre de maneiras vareadas, conforme as diferentes formas de praticadas em cada família (Duarte, 2023).

A capacidade da criança para se adaptar e responder às demandas no ambiente é facilitada pelo papel dos pais, que não só guiam esse processo de interação social, como também criam oportunidade para que a criança desenvolva sua própria autonomia emocional. Mesmo antes da criança conseguir expressar e entender suas emoções, são os pais que interpretam e verbalizam as necessidades emocionais desse sujeito em formação, assim o ambiente familiar ideal deve ser pautado em amor, cuidado e proteção, para que a criança se sinta acolhida e segura (Araújo, 2023).

O vínculo familiar e emocional é essencial para o desenvolvimento saudável, pois permite que a criança conheça e compreenda suas próprias necessidades, falhas, inseguranças, capacidades e limites. Atualmente o que define uma família não são necessariamente os laços biológicos, mas o vínculo de afeto, amor, proteção, diálogo e igualdade entre as pessoas que a compõem. Esse conceito contemporâneo de família contrasta com o antigo modelo patriarcal, onde os papéis e hierarquia eram rigidamente definidos. Hoje a família é vista como uma união de pessoas ligadas por um compromisso afetivo e igualitário, independente de laços sanguíneos (Araújo, 2023).

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante dos resultados obtidos ao longo de estudo, destaca-se a importância da família no desenvolvimento infantil, ressaltando que o núcleo familiar desempenha um papel fundamental na formação emocional, social e psicológica da criança. A convivência saudável com ambos os pais, quando possível, favorece o desenvolvimento equilibrado e a construção de vínculos seguros, essenciais para o crescimento emocional da criança.

A alienação parental, apresenta-se como uma séria ameaça a esse desenvolvimento saudável, uma vez que interfere na relação natural e afetiva entre a criança e um dos genitores, esse processo, muitas vezes conduzido de forma sutil ou explícita, pode gerar consequências emocionais e psicológicas significativas na criança ou adolescente presente nesse caso.

Os trabalhos encontrados destacam os vários impactos da alienação parental na vida das crianças e adolescentes, desde a confusão permanente de não saber se gosta ou não de um dos genitores, até mesmo o desenvolvimento de transtornos como ansiedade, depressão, síndrome do pânico.

Os profissionais da área da psicologia, bem como outros especialistas em desenvolvimento infantil, têm o papel essencial na conscientização, identificação e prevenção da alienação parental, com intervenções adequadas e o suporte necessário, sendo possível minimizar os impactos dessa prática prejudicial e promover uma convivência familiar que valorize o respeito e o bem-estar da criança.

Esse estudo reforça, assim, a importância de políticas públicas e práticas de educação familiar que favoreçam a saúde emocional das crianças. A criação de ambientes familiares seguro e o estímulo ao diálogo entre os pais são fundamentais para evitar a alienação parental e garantir que a criança e o adolescente possam se desenvolver de forma plena e equilibrada.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, V. G . **O olhar da Psicologia em relação às emoções e construção de identidade.** Centro Universitário Vale do Salgado. Icó, Ce, 2023.

BARBOSA, C.W., ZANDONADI, A.C. **Alienação parental e seus impactos no desenvolvimento psicológico da criança e adolescente.** Revista FAROL- Rolim de Moura-RO, v.7, n.7, p.58-72, ago./2018.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo.* São Paulo: **Edições 70**, 2011).

BRASIL. **Dispõe Sobre a Alienação Parental e Altera o Art. 236 Da LEI N° 8.069 De 13 De Julho De 1990**

BASTOS, A. T. **A Saúde Mental da Criança Vítima de Alienação Parental.** Brazil Publishing, 2019

COUTINHO, Marly Crista Lemes; Faria, André Luís Lopes; GONÇALVES, Jonas Rodrigo. **A Alienação Parental e Seu Ordenamento Jurídico.** Revista Processos de Estudos de Gestão, Jurídico e financeiros, 2020

DIAS, M. B. **Manual de direito das Famílias.** São Paulo: Editora Revista dos tribunais. 2013.

DIAS, Maria Berenice. **Alienação Parental: O Direito da Família e da Criança.** 5. Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

DIAS, M.B.**Incesto e Alienação Parental: Drama Real E Jurídico.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DUARTE, J. V. dos S. **“Entre saberes e poderes”: As influências da família no desenvolvimento Psicossocial dos adolescentes.** Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte, 2023.

FIGUEIREDO, C. R. L. V. (2017). A ira dos anjos: uma análise psicológica e jurídica da alienação parental. *JURIS - Revista Da Faculdade De Direito*, 27(2), 119–138. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/juris.v27i2.7098> Acesso em 20 de out 2024.

GARCIA, A. P. R. F. et al. Processo de enfermagem na saúde mental: revisão integrativa da literatura. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 70, n. 1, p. 220-230, 2017.

GARDNER, R. A. **The Parental Alienation Syndrome : A Guide For Mental Healy And Legal Professionals.** Creative Therapeutics, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 2008

GOMES, C. **Alienação Parental: Teoria e Prática Psicológica.** São Paulo, 2019.

LEME, Renata Salgado; BASTOS, Alder Thiago. **A Insuficiência da Perícia Psicossocial e os Reflexos na Saúde da Criança e do Adolescente**. Revista Jurídica da FA7, 2020.

MARCONI, M. A., & Lakatos, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2017.

MATOS, Marília Neri; LIMA Mônica; PIRES, Maicon Roger Gomes; TAVARES, Ágata Cristiam; RAZZÉRA Ssamandra Machado; SILVA, Thayse Alves; ALMEIDA, Marineta Souza; NETO, Zeno Germano de Souza. Conversando sobre Guarda Compartilhada e Alienação Parental: Olhares Jurídicos e Psicológicos em um Projeto de Extensão Acadêmica. **Psicol. Ensino & Form.**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 48-57, jun. 2017. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2177-20612017000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-20612017000100005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 21 nov. 2024. <https://doi.org/10.21826/2179-58002017814857>.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa Saúde**. 12º ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

NERY, Janete Alves dos Santos; LIMA, Danyeli de Souza; SANTOS, Viviane Tavares; SANTOS, Gean Macoy Fernandes Caracas. Alienação Parental e a Proteção à Criança e ao Adolescente: Uma Revisão Bibliográfica/Parental Alienation and the Protection of the Children and Adolescents: An Integrative Review. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 14, n. 51, p. 1119-1135, 2020.

OLIVEIRA, M. S. **O papel do psicólogo na alienação parental: intervenções e desafios**. São Paulo. Casa do Psicólogo, 2021.

ONU Brasil. OMS publica versão final da nova Classificação Internacional de Doenças. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/172116-oms-publica-versao-final-da-nova-Isabella-Andreola-Augusto-e-Daniel-Corteline-Scherer-Revista-Humanidades-em-Perspectiva>, Curitiba, v. 4, n. 9, p. 63-75, 2022. **75 classificacao-internacional-dedoencas#:~:text=Sobre%20a%20CID%2D11%20%2D%20A,dicion%C3%A1rios%20de%20dados%20para%20Diretrizes**. Acesso em: 20 out 2024.

ROSA, Angélica Ferreira; DE SOUSA, Dennys Rodrigues; LUCENA, Adriano Dimartini. Dos desafios trazidos pelo emprego da alienação parental e sua síndrome. **Revista Cesumar–Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, v. 27, n. 1, p. e10409-e10409, 2022.

SANTOS, Karolayne. **Alienação Parental: as consequências e o Amparo Legal da Criança e o Adolescente**. 2020.

SANTOS, L. A. **Efeitos da alienação parental no desenvolvimento emocional das crianças**. Cadernos de Psicologia da Infância, v. 15, n. 1, p. 45-49, 2019

SANTOS, M. S. **Alienação Parental e os impactos Psicológicos nas crianças: uma abordagem crítica**. São Paulo: editora Juruá, 2019.

SILVA, Lariane Aparecida Maxiano ; CANEZIN, Thays Cristina Carvalho. **A Medição de Conflitos no Contexto Familiar como Ferramenta no Combate à Alienação Parental**. Dimensões Jurídicas Dos Direitos Humanos, 2020.

SOARES, José Paulo Egito; LOPES, et al. A Alienação Parental e a proteção dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente: Uma Revisão Integrativa/Parental Alienation and the Protection of Fundamental Rights of Children and Adolescents: An Integrative Review. **ID on line. Revista de psicologia**, v. 14, n. 50, p. 1197-1211, 2020.

VEIGA, C. V., Soares, L. C. E. C., & Cardoso, F. S. **Alienação Parental nas varas de família: avaliação Psicológica em debate**. Revista brasileira de Psicologia Jurídica, 2020.

VITOR, E. G. **Alienação Parental: aspectos psicológicos e jurídicos**. São Paulo: editora Appris, 2020